



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 60

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
01º VARA FEDERAL DE NITERÓI/RJ – 01VF-NI**

Período de Correição: 01 a 05 de julho de 2019

Juíza Federal Titular: Helena Elias Pinto

Juiz Federal Substituto: Rodrigo Vasconcellos Pinto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 61

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 1ª Vara Federal de Niterói – RJ (01VF-NI), de 01 a 05/07/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria TRF2-PTC-2019/00139, com as alterações dadas pela Portaria TRF2-PTC-2019/00277, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofício nº 05868), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofício nº 05916), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 05873), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria TRF2-PTC-2019/00139, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ nº 647, de 05 de junho de 2019, o Procurador da República Dr. Antonio Augusto Soares C. Neto foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que, todavia, tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão .

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

01ª Vara Federal de Niterói/RJ – 01VF-NI

Data de instalação: 04/05/1987.

Juíza Federal Titular: Helena Elias Pinto, desde 01/07/2018.

Juiz Federal Substituto: Rodrigo Vasconcellos Pinto, desde 14/05/2015.

Diretor de Secretaria: Beatriz Rizo Ventura Chaves.

Competência: Cível.

De acordo com o questionário pré-correição, não houve redistribuição de processos.

Fonte: questionário pré-correição.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 62

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	6	7	0	0	13	11
Atualmente	4	6	1	2	13	10

Há 2 (dois) servidores em teletrabalho. Não há servidores sem vínculo com o serviço público, mas há 1 (um) servidor cedido por outro setor e 1 (um) servidor requisitado.

São previstos para unidade 4 estagiários de nível superior, estando o quadro com 5 (cinco) estagiários por estar a Juíza Titular convocada para auxílio no TRF da 2ª Região, com prejuízo das atividades jurisdicionais na 1ª instância.

Fonte: questionário pré-correição.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 72,45%

Meta 2: 96,63%

Meta 3: 54,95%

Meta 4: 142,86%

Meta 5: 76,92%

Meta 6: 115,63%

Meta 7: não se aplica

Meta 8: não se aplica

2019 (até a data da verificação)

Meta 1: 47,30%

Meta 2: 96,25%

Meta 3: 10,81%

Meta 4: 142,86%

Meta 5: 57,14%

Meta 6: 113,64%

Meta 7: não se aplica

Meta 8: não se aplica

Fonte: Portal de Estatísticas, Metas CNJ 2018 e 2019, em 27/06/2019.

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 47,30% da Meta 1/2019, contando com 370 processos distribuídos e 175 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 27/06/2019.

2018: a unidade cumpriu 72,45% da Meta 1/2018, sendo 637 processos distribuídos e 455 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 27/06/2019.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 96,25% da Meta 2/2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 63

Fonte: portal de estatísticas, em 27/06/2019.

2018: a unidade cumpriu 96,63% da Meta 2/2018¹. De 1.188 processos foram julgados 1.148, restando um passivo de 40 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- 00302808919944025102 (Apolo – processo físico) – Trata-se de ação ordinária autuada em 14/01/1994. Em 07/02/1996 foi determinado o arquivamento com baixa. O processo foi redistribuído da 2ª Vara Federal de Niterói para a 1ª Vara Federal de Niterói em 11/10/2018. Em 12/12/2018 foi concedida vista dos autos ao autor por 30 dias. Registro de sentença antiga (Prov. 38-39/2007) em 24/05/2019, indeferindo a petição inicial em face da União por falta de legitimidade passiva *ad causam*.

- 00035793220104025102 (Apolo – processo físico) – Trata-se de ação civil coletiva ajuizada em 10/05/2010 pelo SINTUFF em face da UFF. O processo foi remetido para a central de digitalização em 31/05/2019.

- 00030836620114025102 (eproc) – Trata-se de ação ordinária ajuizada em 19/08/2011 em face do INSS, na qual o autor requer o benefício de aposentadoria especial, com pagamento dos atrasados. O pedido de antecipação dos efeitos da tutela foi indeferido em 30/08/2011. O INSS apresentou contestação em 29/11/2011. Audiência realizada em 12/08/2014. Em 05/06/2018 o processo foi suspenso em razão do óbito do autor. Homologação da habilitação da sucessora do autor em 08/08/2019, quando também foi determinado que comprovasse a hipossuficiência econômica.

- 00002602220114025102 (Apolo) – Trata-se de ação monitória ajuizada em 19/01/2011. Embargos à monitória apresentados em 10/05/2018. O processo foi concluso para sentença em 06/11/2018.

- 00003292020124025102 (eproc) – Trata-se de ação civil pública ajuizada em 08/02/2012 pelo Ministério Público Federal requerendo a interdição de 17 quiosques instalados na orla da praia de Cambinhas/Niterói, a condenação da União a cancelar as inscrições de ocupações deferidas e remover os quiosques e equipamentos instalados, a condenação dos quiosqueiros na obrigação de recompor o meio ambiente degradado, a pagar multa e se absterem de realizar qualquer obra nova nos limites da exploração, condenação do INEA e do Município de Niterói a somente permitir nova ocupação ou licenciamento de projeto de quiosques na área após assinatura de contrato de cessão de uso onerosa firmado com a União. A liminar foi parcialmente deferida em 29/04/2015, e modificada parcialmente pelo magistrado em 12/06/2015. Determinada a interdição do quiosque 17 em 15/01/2016. Audiência de conciliação realizada em 29/11/2016. Em

¹ META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 64

10/10/2017 o feito foi suspenso por 60 dias. Processo concluso para despacho em 29/05/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 27/06/2019.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2019: até a data da verificação a unidade atingiu 10,81% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 27/06/2019.

2018: a unidade cumpriu 54,95% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 27/06/2019.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 27/06/2019.

2018: a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2018, contando com 6 processos julgados e nenhum pendente de julgamento.

Fonte: portal de estatísticas, em 27/06/2019.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 57,14% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 27.06.2019.

2018: a unidade cumpriu 76,92% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 27/06/2019.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 113,64% da Meta 6/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 27/06/2019.

2018: a unidade cumpriu 115,63%, da Meta 6/2018, sendo julgados 37 processos e restando 3 pendentes de julgamento, a seguir analisados:

- 00003292020124025102 (Apolo) – Processo analisado no item referente à Meta 2/CNJ, acima.

- 00028558620144025102 (Apolo) – Trata-se de ação civil pública ajuizada em 08/09/2014 pelo Ministério Público Federal em face da FUNASA e do Município de Maricá, requerendo que o Município inicie as obras de recuperação da rede coletora e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 65

da estação de tratamento de esgoto de Pedereiras e as obras de implantação do sistema de queima de efluentes gasosos gerados no reator anaeróbico de fluxo ascendente, no prazo de 120 dias, e que a FUNASA não faça novas alocações de recursos para financiar obras de saneamento básico no Município, enquanto a ETE não entrar em operação. Decisão de 17/11/2014 indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. O processo foi concluso para despacho em 16/08/2019.

- 01311481420134025101 (Apolo) – Trata-se de ação popular ajuizada em 04/09/2013, na qual o autor requer a anulação ou declaração de nulidade do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Instituto de Educação e Cultura Unimonte S/A. Em 14/05/2019 foi deferida a produção da prova documental, determinada a especificação dos requerimentos de prova testemunhal e pericial e determinada a juntada de cópia do processo administrativo nº 71010.002121/2005-38. O processo encontra-se concluso para despacho em 25/06/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 27/06/2019.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Sugestão: - Dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018;

- Incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento das Metas do CNJ para 2019.

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece, em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 66

MATÉRIA CÍVEL

• **Ação Civil Pública**

Apolo: 25 processos

e-Proc: 06 processos

- 00016628520044025102 – Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em 14/04/2004, objetivando a condenação do INSS a não exigir comprovação de vínculo de emprego como pré-requisito para concessão de salário-maternidade, a deferir o benefício às seguradas em período de graça, desde que demonstrado o nascimento ou adoção e a não descontar contribuição previdenciária do benefício. A sentença proferida em 16/11/2004 foi parcialmente reformada pelo TRF2, em 30/04/2009. O Recurso Especial interposto teve seu seguimento negado e foi negado provimento ao agravo regimental. Iniciada a fase de cumprimento de sentença. O processo foi concluso para despacho em 04/07/2019.

- 00034702820044025102 – Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em 16/08/2004, objetivando a condenação dos réus por ato de improbidade administrativa. Sentença proferida em 20/08/2013. Processo com movimento de “baixa findo” em 26/07/2019.

- 00577332420154025102 - Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo SINTUFF em 02/06/2015, objetivando a condenação da UFF a implementar a rubrica “adicional por tempo de serviço” (anuênio) aos servidores médicos, médicos do trabalho e médicos veterinários concursados para jornada de 20 horas e que optaram pelo cumprimento de 40 horas com recebimento em duplicidade. Sentença proferida em 25/07/2016, parcialmente reformada pelo TRF2. Foi negado seguimento ao Recurso Especial. Foi proferido despacho em 10/07/2019, determinando a intimação da parte para promover a liquidação e execução do julgado.

- 02042332119994025102 – Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em 21/07/1999, em face do Município de Maricá e dos permissionários da exploração de quiosques de alvenaria que se encontram instalados na orla do Município, com o fim de obter a condenação do Município na obrigação de destruir os estabelecimentos já construídos e a recuperar a área degradada, ou indenizar a União pelo uso da praia e pelos danos causados ao patrimônio público e ao meio ambiente. Sentença proferida em 23/05/2013, parcialmente reformada pelo TRF2. Recurso Especial não foi conhecido. Processo remetido para a central de digitalização em 31/05/2019.

- 50015893720184025102 - Trata-se de ação civil pública ajuizada em 03/08/2018 pelo Ministério Público Federal em face da União objetivando a condenação da ré a cumprir obrigação de fazer consistente em instaurar, no prazo máximo de 60 dias, procedimento administrativo tendente a executar as ações previstas no art. 1º da Lei 9.636/98,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 67

executando (ainda que através de convênios) as ações de identificação dos ocupantes do imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes, 505, bairro Barreto, no Município de Niterói/RJ, para regularizar a referida ocupação, ou, na impossibilidade, adotar providências para sua imissão na posse do imóvel. O processo foi concluso para sentença em 06/12/2018.

- **Ação Civil Coletiva**

Apolo: 5 processos

e-Proc: não há ação civil coletiva.

- 00035793220104025102 – Trata-se de execução de sentença coletiva ajuizada em 10/05/2010 pelo SINTUFF em face da Universidade Federal Fluminense. O processo foi suspenso em 31/08/2017 em razão de as partes estarem em tratativas de acordo nos autos dos embargos à execução nº 0001260- 23.2012.4.02.5102.

- 01835486520144025102 - Trata-se de ação civil coletiva ajuizada pela Associação dos Docentes da Universidade Federal Fluminense em face da UFF objetivando o reconhecimento do direito à concessão do abono de permanência aos professores de ensino básico, técnico e tecnológico da UFF, quando do preenchimento dos requisitos de aposentadoria especial e a condenação da ré ao pagamento do referido abono aos servidores que tenham preenchido os requisitos da aposentadoria especial nos últimos 5 (cinco) anos ou que venham a preenchê-los. Sentença proferida em 12/05/2017. O processo foi remetido em 01/08/2017 ao TRF2 para julgamento de recurso.

- 01835763320144025102 - Trata-se de ação civil coletiva ajuizada pela Associação dos Docentes da Universidade Federal Fluminense - UFF em face da UFF objetivando o reconhecimento da não incidência do imposto de renda sobre valores recebidos pelos substituídos processuais a título de auxílio-pré-escolar, com a restituição dos montantes indevidamente recolhidos, respeitada a prescrição. Sentença proferida em 12/08/2017. O processo foi remetido em 19/02/2018 ao TRF2 para julgamento de recurso.

- 00339523719964025102 - Trata-se de ação civil coletiva ajuizada em 12/07/1996 pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Rio de Janeiro e outros em face da UFF, objetivando a incorporação do índice de 28,86% no vencimento dos substituídos, pagando-se os atrasados devidos. Processo suspenso em 16/05/2018 para aguardar o trânsito em julgado da decisão definitiva do feito.

- 00450273919974025102 - Trata-se de ação civil coletiva ajuizada em 09/10/1997 pelo SINTUFF em face da UFF objetivando a incorporação do índice de 28,86% no vencimento dos substituídos, pagando-se os atrasados. O processo, que se encontra em fase de cumprimento de sentença, foi concluso para despacho em 22/08/2019.

- **Ação Popular**

Apolo: 38 processos

e-Proc: 01 processos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 68

- 00039457620074025102 – Trata-se de ação popular ajuizada em 13/07/2007, objetivando invalidar a portaria de nomeação e a posse do terceiro réu no cargo de Professor da UFF ou, alternativamente, invalidar sua posse no cargo de professor da UFRJ, bem como restituir o numerário percebido a título de ordenado durante o tempo da acumulação de cargos. O pedido foi julgado improcedente pela sentença de 25/10/2010. Processo remetido para o TRF em 14/06/2018.
- 00205729020094025101 - Trata-se de ação popular ajuizada em 04/09/2009, objetivando anular os Certificados de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) concedido à Universidade Católica de Petrópolis. Sentença proferida em 09/12/2011. Processo remetido para o TRF2 em 24/09/2012 para julgamento de recurso.
- 00075713820094025101 - Trata-se de ação popular ajuizada em 02/04/2009, objetivando a anulação da Resolução nº 49/2005, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, no ponto que renovou os Certificados de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS da Fundação Educacional Dom André Arcoverde (FAA). Processo suspenso em 17/03/2018, aguardando decisão de instância superior.
- 00048403220104025102 - Trata-se de ação popular ajuizada em 16/12/2010, objetivando restabelecer o ato cancelatório 001/1998, do INSS, lavrado em desfavor da Fundação Valeparaibana de Ensino. Processo concluso para sentença em 15/05/2019.
- 00005463420104025102 - Trata-se de ação popular ajuizada em 23/02/2010, objetivando a anulação da Resolução CNAS nº 214, de 04.12.07, no ponto em que concedeu ao IBASE a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS. Processo remetido em 03/12/2012 para o TRF para julgamento de recurso.

• **Mandado de Segurança Coletivo**

Apolo: 08 processos

e-Proc: 04 processos

- 00019745120104025102 – Trata-se de mandado de segurança impetrado em 18/06/2010 contra ato do Delegado da Receita Federal do Brasil, a fim de que os impetrantes não sejam compelidos ao recolhimento de contribuição social previdenciária incidente sobre os valores pagos referentes aos primeiros 15 dias de afastamento dos empregados doentes ou acidentados, a título de salário maternidade, férias, adicional de férias, aviso prévio indenizado e 13º sobre o aviso prévio indenizado. Processo suspenso em 14/10/2016 até o julgamento do recurso representativo de controvérsia.
- 00246553920154025102 - Trata-se de mandado de segurança impetrado em 13/03/2015 contra ato do Delegado da Receita Federal do Brasil, objetivando a declaração de inexistência das contribuições previdenciárias incidentes sobre o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 69

auxílio-doença/acidente (15 primeiros dias de afastamento), sobre 1/3 constitucional de férias, aviso prévio indenizado, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade e de transferência, férias e salário maternidade, bem como o direito de efetuar compensação e obter restituição independentemente de autorização ou processo administrativo. Sentença proferida em 19/05/2015. O processo foi remetido para o TRF2, em 31/07/2015, para processar e julgar recurso.

- 00257674320154025102 - Trata-se de mandado de segurança impetrado em 17/03/2015 contra ato do Delegado da Receita Federal do Brasil, com o fim de assegurar o direito à inexigibilidade do PIS e da COFINS tendo como base de cálculo o valor correspondente ao ICMS/ISS. Sentença proferida em 05/05/2015. Processo remetido para o TRF2 em 30/07/2015 para processar e julgar recurso.

- 00261432920154025102 - Trata-se de mandado de segurança impetrado em 18/03/2015 contra ato do Delegado da Receita Federal do Brasil, objetivando a suspensão da exigibilidade das contribuições do sistema “S” (SENAR, SENAC, SESC, SESCOOP, SENAI, SESI, SEST, SENAT e SEBRAE) que não adotam a base de cálculo prevista na Constituição Federal. Sentença proferida em 05/05/2015, “mantida” pelo TRF2. Recurso especial provido para reconhecer a desnecessidade de autorização dos associados e lista nominal. Com o retorno dos autos, o pedido liminar foi indeferido em 24/05/2019.

- 01458372120174025102 - Trata-se de mandado de segurança impetrado em 07/07/2017, contra ato do Delegado da Receita Federal do Brasil, objetivando o reconhecimento do direito a não inclusão dos valores referentes ao ICMS na base de cálculo da contribuição para o PIS/Cofins. Sentença proferida em 24/04/2017. Processo remetido em 28/02/2018 para o TRF2 para julgamento de recurso.

• **Improbidade Administrativa**

Apolo: 10 processos

e-Proc: 06 processos

- 01421105420174025102 – Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo INSS em 29/06/2017 objetivando condenação dos réus por ato de improbidade administrativa em razão da utilização de cargo público em proveito próprio e/ou de terceiros, em detrimento da dignidade da função pública. Em 25/04/2019 foi determinada a expedição de ofício à 4ª VF criminal para, se possível, compartilhar as peças processuais da ação penal. Processo migrado para o sistema e-Proc em 18/05/2019.

- 50042829120184025102 - Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo INSS em 26/11/2018 objetivando a condenação das rés por ato de improbidade administrativa, em razão da implantação de benefícios irregulares. Homologação da desistência em relação à uma das requeridas em 21/05/2019. Processo concluso para despacho/decisão em 02/08/2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 70

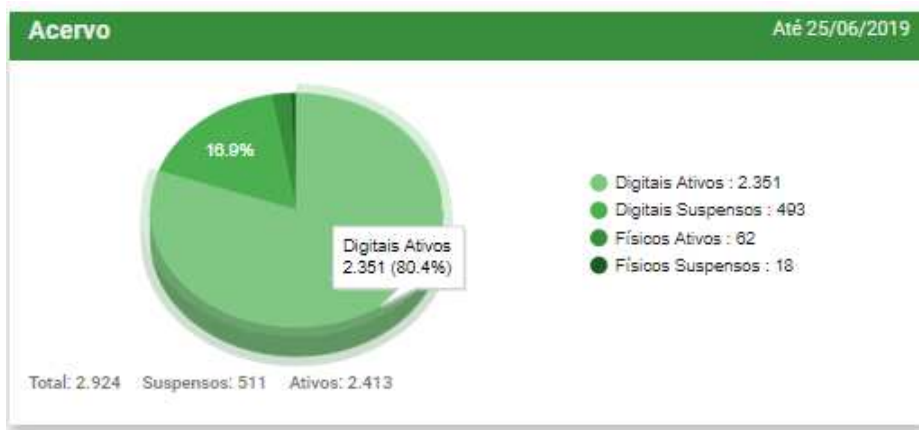
- 50012594020184025102 - Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em 18/07/2018, objetivando a condenação dos réus por ato de improbidade administrativa, por irregularidades na frequência/pagamento no serviço de anesthesiologia. Despacho proferido em 09/07/2019, com intimação das partes em 29/08/2019.

- 50002778920194025102 - Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em 23/01/2019, por ato de improbidade administrativa em razão da concessão de benefícios previdenciários fraudulentos. Determinada a citação em 06/05/2019. Processo concluso para despacho/decisão em 12/08/2019.

- 50016306720194025102 - Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em 22/03/2019, por ato de improbidade administrativa consistente na declaração falsa do demandado de que não ocupava outro cargo, emprego ou função pública. Determinada a citação em 27/06/2019. Processo concluso para despacho/decisão em 19/08/2019.

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO

Acervo da unidade (APOLO e e-Proc)



Fonte: Painel de indicadores, 26/06/2019 às 13h17min.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2017	Abril / 2018	Correição / 2019
Ativos	1.722	1.812	2.413
Suspensos	653	590	511



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 71

Total	2.375	2.402	2.924
--------------	-------	-------	-------

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2017, em 26/06/2019.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Total de processos suspensos: 677

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Motivo da Suspensão	Sistema Apolo	Sistema Eproc	Total
Aguardando decisão de instância superior	174	28	202
Aguardando diligência da exequente	18	—	18
Cumprimento precatório/RPV	22	—	22
Embargos à execução	123	83	206
Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do CPC	2	9	11
Outras Suspensões - Processos de Execução	1	—	1
Outros-fase conhecimento	44	—	44
Outros-fase processo execução	33	—	33
Parcelamento	15	19	34
Recurso Repetitivo	12	—	12
Repercussão geral	26	—	26
Suspensão por decisão judicial	—	64	64
Aguarda pagamento de precatório/RPV	—	3	3
Arquivado em Secretaria	—	1	1
Total Geral	470	207	677

Fonte: Portal de Estatísticas, em 26/06/2019, às 14h19min (sistema Apolo) e às 14h45min (sistema Eproc).

7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
0002926-35.2007.4.02.5102	Aguardando decisão de instância superior	21/05/2012	Processo suspenso aguardando o julgamento definitivo da ADPF 165-0 no STF.
0006734-19.2005.4.02.5102	Outras suspensões –	23/06/2008	Processo suspenso aguardando o julgamento do agravo de instrumento nº 2007.02.01.014.695-9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 72

	processo de execução		no TRF.
0001686-98.2013.4.02.5102	Suspensão por decisão judicial	06/04/2015	Processo suspenso aguardando o julgamento da ação de conhecimento ajuizada anteriormente (art. 265, IV, "a", do CPC/73).
0145843-28.2017.4.02.5102	Parcelamento	17/12/2017	Processo suspenso pelo prazo de 24 meses por motivo de parcelamento do débito.

Fonte: Sistema Apolo em 08/08/2019.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
5004617-13.2018.4.02.5102	Aguarda Julgamento de Embargos	10/05/2019	Processo suspenso aguardando julgamento dos embargos à execução.
5048050-70.2018.4.02.5101	Parcelamento	13/06/2019	Processo suspenso pelo prazo de 24 meses tendo em vista acordo administrativo de parcelamento do débito (art. 922 do CPC).
5001895-06.2018.4.02.5102	Devedor ou bens não localizados	08/04/2019	Processo suspenso por 1 ano (art. 921, III, §1º, do CPC), uma vez que não foram encontrados bens penhoráveis do devedor.
5002636-46.2018.4.02.5102	Aguarda decisão de instância superior	07/12/2018	Processo suspenso aguardando decisão final no agravo de instrumento 50012748620184020000.

Fonte: Sistema e-Proc em 08/08/2019.

Sugestão: - verificar se subsiste motivo para suspensão do processo nº 0006734-19.2005.4.02.5102.

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 933 decisões / despachos e 111 sentenças. Em 2019, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 685 decisões / despachos e 46 sentenças.

e-Proc

		DECIÇÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS	
Produtividade	1ª Vara Federal de Niterói	2018	10	1
		2019	275	24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 73

Apolo

			+ DECISÕES/DESPACHOS	+ SENTENÇAS
Produtividade	01ª Vara Federal de Niterói	2018	923	110
		2019	410	22

Fonte: Portal de Estatísticas, em 26/06/2019 dados referentes a 25/06/2019.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I).
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURDIS) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

APOLO

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	157
B1	Homologatória de acordo	7
B2	Repetitiva (padronizada)	234
C	Sem resolução do mérito	215
D1	Penal	-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 74

	condenatória	
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	48

Fonte: Sistema Apolo, acesso em 26/06/2019.

E-PROC:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	7
B	Repetitivas e homologatórias	5
C	Sem resolução do mérito	35
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	-
Conciliação		-

Fonte: Sistema e-Proc, acesso em 26/06/2019.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0007736-38.2016.4.02.5102	0004920-25.2012.4.02.5102	0123898-53.2015.4.02.5102	0194333-81.2017.4.02.5102
0004341-09.2014.4.02.5102	0074264-83.2018.4.02.5102	0004797-27.2012.4.02.5102	0001638-42.2013.4.02.5102

Fonte: sistema Apolo, em 26/06/2019.

EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C
5002987-19.2018.4.02.5102	5001960-98.2018.4.02.5102	5000267-79.2018.4.02.5102
5001956-43.2018.4.02.5108	5021626-88.2018.4.02.5101	5003814-30.2018.4.02.5102

Fonte: sistema e-Proc, em 26/06/2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas: 38 audiências

Juiz Federal Titular: não informado no questionário pré-correição.

Juiz Federal Substituto: não informado no questionário pré-correição.

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 45 dias.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências, nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não sendo detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado.

Fonte: questionário pré-correição.

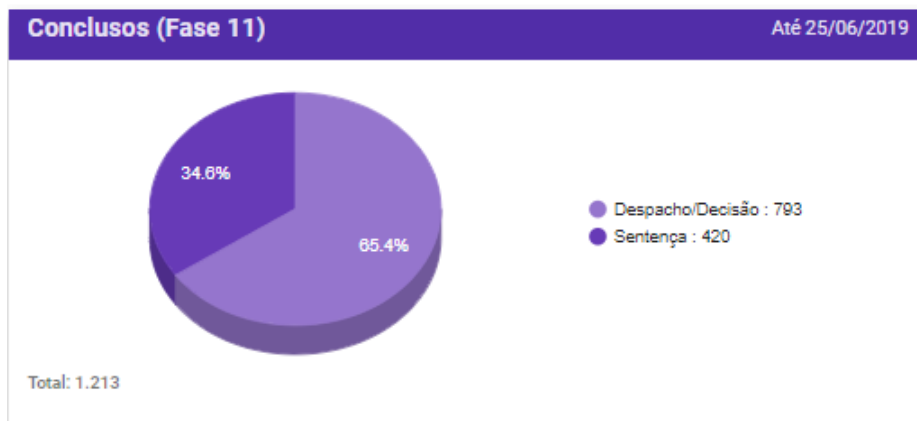
8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos em razão de erro cartorário.

APOLO	EPROC
0183585-87.2017.4.02.5102	5000706-90.2018.4.02.5102
0004383-63.2011.4.02.5102	5001797-21.2018.4.02.5102

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 26/06/2019.

9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTOS DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso - 1ª VF-NI



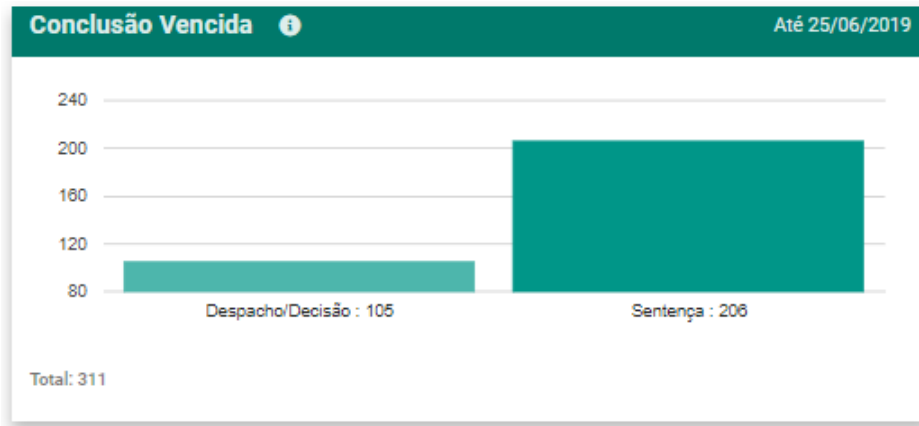
Fonte: Painel de indicadores, 26/06/2019 às 13h11min.

9.2 Conclusão vencida



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 76



Fonte: Painel de indicadores, 26/06/2019 às 13h07min.

CÍVEL

Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0057108-82.2018.4.02.5102	Execução de Título Extrajudicial	Empréstimo – Contratos – Direito Civil.	02/10/2018	233
0144270-91.2013.4.02.5102	Procedimento Ordinário	Revisão de Benefício – Direito Previdenciário.	11/10/2018	224
0000494-96.2014.4.02.5102	Execução de Título Extrajudicial	Linha de Crédito – Contrato Financeiro – Direito Civil.	17/10/2018	218

Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR) (verificação por amostragem)

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0224628-04.2017.4.02.5102	Procedimento Ordinário	Vencimentos ou Proventos de Militares – Reintegração - Responsabilidade Civil – Direito Administrativo.	21/06/2018	336
0098124-84.2016.4.02.5102	Procedimento Ordinário	Sistema Financeiro de Habitação-SFH – Compra e Venda – Contrato Financeiro - Responsabilidade Civil.	25/06/2018	332

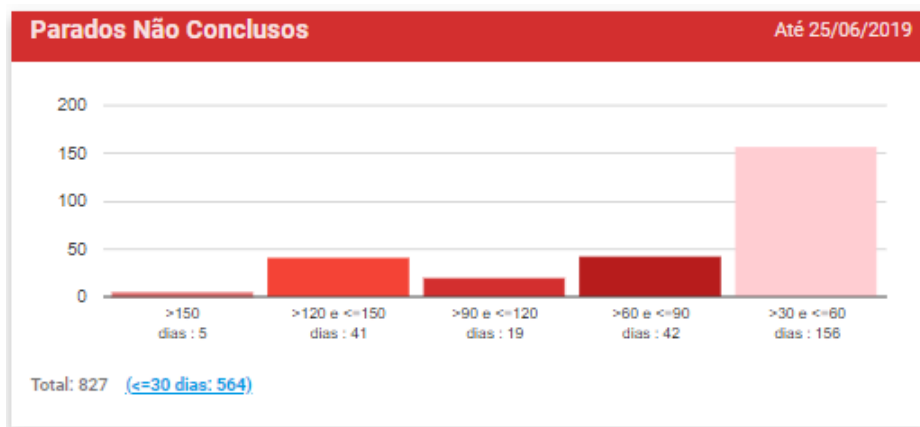


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 77

0153250-85.2017.4.02.5102	Procedimento Ordinário	Sistema Financeiro de Habitação-SFH – Compra e Venda – Contrato Financeiro - Responsabilidade Civil.	25/06/2018	332
0232375-05.2017.4.02.5102	Procedimento Ordinário	Rescisão contratual – Sistema Financeiro da Habitação-SFH – Dano Moral – Responsabilidade Civil.	25/06/2018	332
0122094-79.2017.4.02.5102	Procedimento Ordinário	Sistema Financeiro de Habitação - Responsabilidade do Fornecedor – Indenização - Dano Moral - Direito do Consumidor.	25/06/2018	332

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de indicadores, 26/06/2019 às 13h00min.

Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
0122697-55.2017.4.02.5102	Cumprimento de sentença	Sistema Remuneratório - Militar - Direito Administrativo.	26/03/2019	90
5005038-03.2018.4.02.5102	Ação monitória	Empréstimo consignado - Bancário - Contratos de Consumo - Direito do Consumidor.	26/03/2019	90
0000588-	Execução de Título	Linha de crédito - contrato de	27/03/2019	89



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 78

78.2013.4.02.5102	Extrajudicial	empréstimo consignado - Direito do Consumidor.		
-------------------	---------------	---	--	--

Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
0000558-82.2009.4.02.5102	Embargos à Execução	Índice da URV (Lei 8.880/94) - Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público	24/09/2018	241
0057783-90.1991.4.02.5102	Cautelar inominada	FINSOCIAL – COFINS -. Contribuição Social - Direito Tributário.	16/10/2018	219
0043458-78.2012.4.02.5101	Procedimento Ordinário	Contratos de Direito Civil - Registro do Comércio Consumidor - Qualidade de Produtos e Serviços; Responsabilidade Civil.	18/12/2018	156
0004385-33.2011.4.02.5102	Procedimento Ordinário	Sistema Financeiro de Habitação- SFH – Revisão Contratual - Contratos de Direito Civil.	18/12/2018	156
5001992-06.2018.4.02.5102	Procedimento Ordinário	Deficiente - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário.	24/01/2019	151

*Sugestões: - proferir despacho, decisão ou sentença nos processos com conclusão vencida, priorizando aqueles verificados no item 9.
- Dar andamento a todos os processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias, priorizando os processos parados há mais tempo, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo.*

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça²: 32 processos, sendo 17 no Apolo e 15 no e-Proc.

² Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 79

Fonte: sistema Apolo e sistema e-Proc, em 26/06/2019.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:
APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0000591-96.2014.4.02.5102	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 13/03/2015 (evento 41). Nenhuma irregularidade observada na tramitação processual da ação.
0133664-96.2016.4.02.5102	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 17/10/2016, folha 127. Nenhuma irregularidade observada na tramitação processual da ação.
0002841-10.2011.4.02.5102	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 07/03/2016, folha 95. Nenhuma irregularidade observada na tramitação processual da ação.

EPROC

Processo	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5000011-05.2019.4.02.5102	sim	—	—	—	—	Há peças marcadas com sigilo nível 1. Não foi encontrada a decisão determinando o segredo de justiça.
5001129-16.2019.4.02.5102	sim	—	—	—	—	Há peças marcadas com sigilo nível 1. Não foi encontrada a decisão determinando o segredo de justiça.
5004018-74.2018.4.02.5102	sim	—	—	—	—	Há peças marcadas com sigilo nível 1. Não foi encontrada a decisão determinando o segredo de justiça.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 80

Sugestão: verificar a marcação das peças dos processos 5000011-05.2019.4.02.5102, 5001129-16.2019.4.02.5102 e 5004018-74.2018.4.02.5102 com sigredo de justiça nível 1.

11. RPVs E PRECATÓRIOS

EPROC

A unidade correccionada cadastrou 17 precatórios e 38 requisitórios de pequeno valor (RPVs) (período de 12 meses)

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
5001572-98.2018.4.02.5102	Precatório	16/01/2019	166.814,74 Evento 20	25/10/2018. Evento 14.	Sim
5000858-41.2018.4.02.5102	Precatório	17/06/2019	125.293,12 Evento 93	10/04/2019. Evento 75.	Sim
02158219220174025102	RPV	27/05/2019	12.717,17	04/02/2019. Evento 25.	Sim
0001944-45.2012.4.02.5102	RPV	09/01/2019	43.229,45	23/11/2018. Evento 105.	Sim
01271774720154025102	Precatório	29/05/2019	92.384,62	30/01/2019. Evento 82.	Sim

Fonte: Sistema e-Proc, em 26/06/2019, às 14h46min.

APOLO

A unidade correccionada cadastrou 37 precatórios e 92 requisitórios de pequeno valor (RPVs) (período de 12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
0148935-82.2015.4.02.5102	RPV	04/07/2018	271,57	06/06/2018	Sim
0062777-32.2012.4.02.5101	RPV e Precatório	13/06/2018	282.130,16 e 19.343,91	26/03/2018	Sim



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 81

0004453-80.2011.4.02.5102	RPV	27/07/2018 e 21/05/2019	20.218,68 e 448,27	03/03/2018 e 13/05/2019	Sim
0005656-48.2009.4.02.5102	RPV e Precatório	14/06/2018	145.023,15 e 559,89 e 14.502,32	14/06/2018	Sim

Fonte: Sistema Apolo, em 26/06/2019, às 14h21min.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

A 1ª Vara Federal de Niterói é dividida em dois setores: secretaria e apoio ao gabinete. A Secretaria, que conta com 01 (uma) Diretora de secretaria e 07 (sete) servidores, cuida das atividades cartorárias. O apoio ao gabinete desempenha atividades de assessoramento aos magistrados. Esse setor conta atualmente com 3 (três) servidores e 03 (três) estagiários assessorando a Juíza Titular, que se encontra em auxílio na 8ª Turma Especializada do TRF desta 2ª Região, e 01 (uma) servidora e 02 (dois) estagiários assessorando o Juiz substituto, que se encontra no exercício da titularidade.

São extraídos relatórios mensais e, quando possível, quinzenais, de processos parados conclusos e não conclusos, sempre observando as metas pré-estabelecidas pelo CNJ.

O monitoramento das metas do CNJ é feito pela Diretora de secretaria e uma servidora, através da extração de relatórios mensais, sendo priorizadas as metas mais atrasadas.

No tocante à implantação do e-Proc, foi informado haver dificuldades, sendo necessários novos treinamentos e cursos. Reuniões semanais são realizadas para sanar dúvidas e discutir ideias.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições iniciais

Em 26/06/2019, às 17:40h, o balcão de entrada da 1ª Vara Federal de Niterói no sistema Apolo contava com 1 processo. Já no e-Proc, na mesma data, às 17:38h, havia 18 processos, sendo o mais antigo datado de 10/06/2019 e 2 processos datados de 11/06/2019.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 26/06/2019, às 17:40h; e-Proc - balcão de entrada: 26/06/2019, às 17:38h.

12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

A 1ª Vara Federal de Niterói faz a seleção dos feitos prioritários observando a lista de conclusão por ordem de antiguidade, dando-se preferência aos processos que integram as metas do CNJ.

As petições iniciais são analisadas com prioridade pela servidora responsável por acompanhar o localizador “PETIÇÃO INICIAL”, que verifica se há pedido de prioridade. Petições iniciais com pedido de antecipação de tutela, que tratam do tema saúde e doenças graves são direcionadas automaticamente para o localizador “URGENTE - URGENTE”, que é verificado até três vezes ao dia. Processos com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

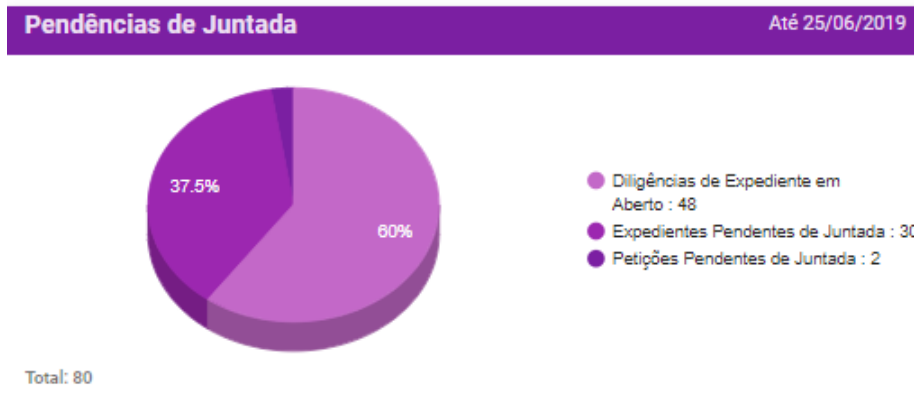
TRF2
Fls 82

prioridade tramitam com um localizador fixo. Não há localizador próprio para idosos e incapazes, sendo colocado um aviso ou lembrete no sistema. A tramitação dos processos em fase de expedição de alvarás e ofícios requisitórios também é considerada como prioritária.

Em consulta ao sistema e-Proc, na data de 05/07/2019, constatou-se a existência de 7 processos no localizador “URGENTE - URGENTE”, sendo a inclusão mais antiga de 04/07/2019.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correção e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria. Data da verificação: 26/06/2019 às 12h56min.

Inspecionadas as petições que aguardam juntada:

Processo	Número da petição	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0204629-32.1998.4.02.5102	2019.7152.004670-0	20	1ª Vara Federal de Niterói
0034505-84.1996.4.02.5102	2019.7152.004754-4	18	1ª Vara Federal de Niterói

12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

No apoio ao gabinete há o total de 04 (quatro) servidores, sendo 01 (um) para auxílio do Juiz substituto e 03 (três) para auxílio da Juíza titular.

Segundo informação do oficial de gabinete, atualmente só há uma servidora fazendo a triagem dos processos, com dois estagiários que também auxiliam nas minutas de sentença, em razão de a Juíza Titular estar convocada pelo TRF2, sendo auxiliada por parte dos funcionários da unidade.

Mensalmente uma servidora faz a triagem do local virtual “1.4 - GAB – triagem sentença” do sistema Apolo, onde estão processos ainda não conclusos para sentença. Os processos saneados são encaminhados para os locais virtuais “1.6 - GAB – sentenças tipo A”, “1.7 - GAB – sentenças tipo B” ou “1.8 - GAB – sentenças tipo C”. Os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 83

processos não saneados são convertidos em diligência, o que não ocorre com frequência.

No sistema e-Proc, o processo é encaminhado diretamente para os localizadores de sentença.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

Há um servidor que verifica o decurso de prazo para recurso diariamente no sistema Apolo. No sistema e-Proc, ao término do prazo para recurso, o localizador é alterado automaticamente. Há remessa de processos diariamente para o TRF2.

No sistema e-Proc, quando o processo chega ao final, é direcionado automaticamente para o localizador “TRF/TR-BAIXADOS”, para baixa definitiva.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do Apolo indica a existência de 389 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 03 mais antigos:

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0010387-59.1987.4.02.5102	Autor	vista	30/07/1993	06/08/1993	9.455
0040810-31.1989.4.02.5102	Autor	vista	06/08/1993	13/08/1993	9.448
0003833-35.1992.4.02.5102	Réu	vista	26/11/1993	30/08/1993	9.431

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo – data verificação: 26/06/2019 às 16h31min.

12.8 Informações complementares

Foram encontrados no acervo da 1ª VF de Niterói (competência cível), quatro inquéritos policiais (processos físicos) indicados a seguir:

- 0003621-52.2008.4.02.5102 - remessa dos autos para o MPF em 30/05/2011 para ser analisado em conjunto com o processo nº 0001991-29.2006.4.02.5102, com vistas ao eventual oferecimento de denúncia.

- 0001586-17.2011.4.02.5102 - remessa para o MPF em 23/05/2011 para o inquérito tramitar entre o MPF e a DPF e, em caso de indiciamento, retornar para a 1ª VF de Niterói para retificar a autuação.

- 0000778-56.2011.4.02.5152 - remessa para o MPF em 30/01/2012 para o inquérito tramitar entre o MPF e a DPF e, em caso de indiciamento, retornar para a 1ª VF de Niterói para retificar a autuação.

- 0000197-46.2001.4.02.5102 - remessa para o MPF em 09/03/2004 para ciência do declínio de competência em favor da Comarca de São Gonçalo.

Sugestão: - Regularizar os documentos pendentes de juntada no sistema APOLO relatados pelo Painel de Indicadores da Corregedoria;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 84

- Diligenciar junto às partes ou órgãos externos para que devolvam os processos com prazo de remessa vencido e lançar o recebimento no sistema processual, adotando maior rigor no controle dos processos remetidos.

Haja vista que tal recomendação já foi objeto da correição anterior e que persiste o registro no Apolo de remessa externa vencida, cujo prazo de devolução já ultrapassa 9.000 dias, a unidade correccionada deverá encaminhar a esta Corregedoria cronograma para regularização dos 389 processos com prazo de remessa vencido.

- Regularizar a situação dos inquéritos policiais que se encontram fisicamente na unidade.

13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010; o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011; a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 01/07/2019, durante a Correição, o cofre foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria Tessa Tavela e Carlos Rocha, e servidores da 1ª Vara Federal de Niterói Beatriz Rizo Ventura Chaves e Renata Figueiredo Vieira.



Havia aproximadamente 45 itens acautelados no cofre, sendo que 2 itens não constavam no sistema processual eletrônico Apolo.

Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:

Processos analisados

Processo	Data do acautelamento/ Folha do processo	Item Acautelado	Correspondência do registro APOLO com o acautelado	Observação
0107044-47.2016.4.02.5102	03/08/2017 (fls. 115 e 113)	Mídia digital, DVD com	Sim. Há registro no Apolo	Processo em trâmite.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 85

		gravações de imagens		
0006600-06.2016.4.02.5102	25/04/2019 (evento 105)	Mídia digital contendo cópia de IPL	Sim. Há registro no e-Proc.	Processo em trâmite.
5000793-46.2018.4.02.5102	26/11/2018 (evento 120)	Mídia digital contendo informações referentes ao contato telefônico.	Sim. Há registro no e-Proc.	Processo em trâmite.
0000269-67.2000.4.02.5102	-	Apólices da dívida pública federal	Não há registro no Apolo.	Despacho de 21/08/2002 determinou o desentranhamento das apólices dos autos e o acatamento em secretaria. Processo encontra-se no arquivo geral.
0000795-77.2013.4.02.5102	07/08/2013 (fl. 123)	Duas fotografias e um exame de RX	Não há registro no Apolo	Processo remetido ao TRF2 para julgamento de recurso.

Sugestão: Regularizar o acatamento de todos os materiais nos processos, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo identificando o bem acatado e indicando o local de custódia, o número do processo e o nome das partes, com anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos), justificando eventual impossibilidade de fazê-lo.

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 86

(S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);

(S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

(NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;

(NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

(S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;

(S) livro de carga ao Ministério Público;

(S) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

A pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado está sendo utilizada na forma informatizada, com relatório obtido por meio de consulta aos sistemas Apolo e e-Proc.

O livro de reclamação está regular, porém não se encontrava visível ao público externo. Há os seguintes registros no livro: pedido de retirada do vidro localizado em cima do balcão de atendimento, que separa o balcão da secretaria (julho/2004); solicitação de instalação de ventiladores no rol das secretarias (dezembro/2004); pedido de instalação de bebedouros de água novos (junho/2005); e solicitação de instalação de ar condicionado central (março/2006).

Consoante informação obtida no questionário pré-correição encaminhado ao Juízo, não há livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado nos últimos 12 meses (art. 132 CNCR).

Os demais livros estão regulares.

Sugestão: - Providenciar para que o livro de reclamações, sugestões e elogios esteja em local visível e acessível ao público externo durante o expediente de atendimento, conforme art. 128, §1º, da CNCR.

**15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS
(ART. 48, VIII, CNCR)**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 87

A 1ª Vara Federal de Niterói está localizada no 3º andar, prédio único, na Rua Coronel Gomes Machado, 73/75, Centro, Niterói, CEP: 24020-061, com boas instalações físicas, bem conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão bem distribuídas na Secretaria, de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros exclusivos para os servidores são limpos. As mesas e cadeiras estão em bom estado de conservação e são adequadas, segundo os padrões da Justiça Federal. Existe uma pequena copa, com local para refeições, havendo pia, bebedouro e microondas.

Os Gabinetes dos Juízes Federais titular e substituto são amplos, com mesas, poltrona, estante, frigobar e banheiro privativo.

A sala de audiências é ampla e bem conservada e atende bem às necessidades da 1ª Vara Federal de Niterói.

A sala de apoio aos gabinetes dos magistrados tem espaço bem distribuído e atende à natureza da atividade desempenhada.

A refrigeração em todo prédio é feita por sistema de ar condicionado de janela. O ar condicionado, durante o período de correição, funcionou adequadamente, suprimindo a necessidade de refrigeração do ambiente.

No tocante à informática, há um total de 22 computadores. Todas as máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD. Há 4 impressoras instaladas e 2 scanners.

Os servidores e estagiários têm em suas mesas equipamentos de proteção contra doenças ocupacionais, apoio para as mãos e pés.

16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

16.1 CÍVEL

16.1.1 Regularidade das ações que versam sobre entrega de certificado de naturalização

Há 01 (um) processo no sistema e-proc.

- processo nº 5004079-95.2019.4.02.5102 – trata-se de ação ajuizada em 13/06/2019, no qual foi formulado pedido de expedição de identidade de estrangeiro. Pela decisão de 26/06/2019 foi indeferida a tutela de urgência, com intimação da parte na mesma data.

17. ANÁLISE CRÍTICA DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria

O processo nº 0100332-50.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 6 a 10/11/2017**, foi baixado em 24/07/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas

A recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/07708, de 19/04/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2018/03079, de 24/04/2018, como se vê a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 88

- Primeira recomendação: “priorizar o julgamento dos processos objeto da Meta nº 2 CNJ/2016”.

Informações do Juízo: “Em que pesem os esforços deste Juízo para sentenciar os feitos com a maior celeridade possível, sem prejuízo da efetiva prestação jurisdicional, permanece um saldo de 6 processos relativamente à Meta nº 2/2016, pendentes de julgamento, conforme relação a seguir, acompanhada dos esclarecimentos necessários. Ressalte-se que quatro processos indicados no relatório já foram devidamente sentenciados”.

- Segunda recomendação: “incluir a meta CNJ de conciliação entre os objetivos mensais a serem alcançados”.

Informações do Juízo: “Este juízo tem priorizado alcançar a conciliação no maior número possível de ações e tem obtido números significativos de acordos em demandas ajuizadas pela Caixa Econômica Federal, Ordem dos Advogados do Brasil e Caixa de Construção de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM. Constata-se, entretanto, que ainda há muita resistência de outros órgãos na autocomposição, em especial o INSS e a União Federal”.

- Terceira recomendação: “estabelecer estratégia de gestão para elevar a quantidade de processos baixados em relação aos casos novos em execução”.

Informações do Juízo: “Desde junho de 2017, quando assumi a titularidade da vara, foram tomadas medidas internas para otimizar o processamento das execuções, em especial com despachos padronizados e celeridade na adoção de medidas de constrição de bens e no envio de requisições de pagamento, resultando em significativa redução do acervo da vara, como se verifica no resumo comparativo da evolução do acervo às fls. 119 do Relatório”.

- Quarta recomendação: “movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228)”.

Informações do Juízo: “Em 04/05/2018, segundo consulta no Painel de Indicadores da Corregedoria, havia 136 processos sem movimentação há mais de 30 dias, sendo que o processo parado há mais tempo contabilizava 51 dias sem movimentação. Neste caso, tratava-se do processo nº 0117760-02.2017.4.02.5102, aguardando o decurso de prazo para manifestação do Instituto Nacional do Seguro Social, com abertura de remessa em 14/03/2018, efetivo acesso eletrônico do órgão em 19/03/2018, com prazo findando somente em 07/05/2018.

A Secretaria do Juízo, através de seu diretor e suas supervisoras, tem a rotina de verificar semanalmente os processos parados há mais de 30 dias, tendo no referido Painel de Indicadores importante e prática fonte de consulta, com a constante correção do processamento dos processos em que se verifica que há, efetivamente, falta de movimentação injustificada. Ressalte-se, contudo, que grande parte dos processos sem movimentação estão aguardando devolução de mandados/cartas/ofícios expedidos, resposta aos expedientes ou decurso de prazo, em especial daqueles prazos alongados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 89

conferidos à Fazenda Pública, como no caso específico anteriormente comentado (processo nº 0117760-02.2017.4.02.5102)”.

- Quinta recomendação: “estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18)”.

Informações do Juízo: “Em razão das conclusões da equipe de correição, foi ressaltada, junto aos servidores da vara, a necessidade de inclusão do movimento 18 nos processos em fase de execução. Ademais, foi realizada verificação dos processos sem o referido registro, sendo localizados 27 processos nesta situação em 24/04/18, com a imediata e devida regularização.”

- Sexta recomendação: “cobrar a devolução e realizar o movimento de recebimento no APOLO nos processos com remessa física aos órgãos externos além dos prazos legais”.

Informações do Juízo: “Em cumprimento à recomendação, foram verificados os processos com remessa externa sem devolução, para imediata cobrança junto aos órgãos ou advogados para devolução”.

- Sétima recomendação: “proceder o cadastramento de bens penhorados no APOLO como disposto nos artigos 356 a 358, da CNCR”.

Informações do Juízo: “A equipe de correição constatou 2 processos com registros de dados incompletos, tais como falta do registro do tipo de bem, ausência do valor do bem e nome do executado igual ao do exequente. Em cumprimento à determinação, foram sanadas as irregularidades relatadas e adotadas medidas junto aos servidores responsáveis pelo referido cadastro para fiel alimentação dos dados”.

18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“Este Juízo, buscando sempre a efetivação da prestação jurisdicional de forma célere e justa, em um ambiente saudável e produtivo, mantém as seguintes práticas:

- *Priorizar a análise das iniciais com pedidos de tutela de urgência e apreciação de liminares;*

- *Priorizar a análise das iniciais com pedidos relacionados à saúde, mantendo um controle eficaz, com a utilização de localizadores específicos (sistema e-proc) e mesas específicas (sistema Apolo);*

- *Garantir a agilidade na tramitação dos feitos relacionados à improbidade administrativa pendentes de julgamento, a fim de assegurar a razoável duração do processo;*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 90

- *Participação dos mutirões de conciliação, com o envio de processos para julgamento;*

- *Utilização dos relatórios disponibilizados pelos sistemas Apolo e E-proc para controle da tramitação dos processos;*

- *Realização de reuniões mensais para traçar novas metas e discutir métodos mais eficientes para o alcance das metas desejadas;*

- *Adoção de política de reconhecimento aos servidores, por bons serviços prestados e excelência nas tarefas apresentadas.”*

19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Dar andamento/julgar os processos pendentes da Metas 2 do CNJ para 2018, atentando para aqueles listados no item 4 do relatório;
- 2) Incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento das Metas do CNJ para 2019 (item 4);
- 3) Verificar se subsiste motivo para suspensão do processo nº 0006734-19.2005.4.02.5102 (item 7.3);
- 4) Proferir despacho, decisão ou sentença nos processos com conclusão vencida, priorizando aqueles verificados no item 9 (item 9.2);
- 5) Dar andamento a todos os processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias, priorizando os processos parados há mais tempo, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo (item 9.3);
- 6) Verificar a marcação das peças dos processos 5000011-05.2019.4.02.5102, 5001129-16.2019.4.02.5102 e 5004018-74.2018.4.02.5102 com segredo de justiça nível 1 (item 10);
- 7) Regularizar os documentos pendentes de juntada no sistema APOLO relatados pelo Painel de Indicadores da Corregedoria (item 12.4);
- 8) Diligenciar junto às partes ou órgãos externos para que devolvam os processos com prazo de remessa vencido e lançar o recebimento no sistema processual, adotando maior rigor no controle dos processos remetidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 91

Haja vista que tal recomendação já foi objeto da correição anterior e que persiste o registro no Apolo de remessa externa vencida, cujo prazo de devolução já ultrapassa 9.000 dias, a unidade correccionada deverá encaminhar a esta Corregedoria cronograma para regularização dos 389 processos com prazo de remessa vencido (item 12.7);

- 9) Regularizar a situação dos inquéritos policiais que se encontram fisicamente na unidade (item 12.8);
- 10) Regularizar o acautelamento de todos os materiais nos processos, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo identificando o bem acautelado e indicando o local de custódia, o número do processo e o nome das partes, com anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos), justificando eventual impossibilidade de fazê-lo (item 13);
- 11) Providenciar para que o livro de reclamações, sugestões e elogios esteja em local visível e acessível ao público externo durante o expediente de atendimento, conforme art. 128, §1º, da CNCR (itm 14).

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS ALBERTO DE ARAUJO ROCHA (matrícula 11.308), JÂNIO BARBOZA PEREIRA (matrícula 16.034), e revisado por LIGEANY DIAS QUITAR (matrícula 15.837) e MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687), que ora subscreve.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019.

MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES
Coordenador de Núcleo